EGPA Escola de Governança Pública do Estado do Pará

Secretaria de Administração

GOVERNO DO PARÁ POR TODO O PARÁ

CONTRATO: Nº. 003/2019 - EGPA
Processo: nº. 2019/277152
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, ESCOLA DE GOVERNANÇA DO ESTADO DO PARÁ – EGPA E DE OUTRO A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ- IOEPA.

Pelo presente instrumento, a **ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ – EGPA,** com sede nesta cidade, sito à Av. José Malcher n. 900. Bairro Nazaré, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.914.737/0001-33, neste ato representado por sua Diretora Geral, **EVANILZA DA CRUZ MARINHO MACIEL,** brasileira, portadora do CPF nº. 178.120.202-82 e da Cédula de Identidade nº. 1477744 SSP/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ- IOEPA,** Autarquia Pública Estadual CNPJ nº 04.835.467/0001-01, situada à Travessa do Chaco, nº 2271, Bairro do Marco, CEP. 66.093-542 – Belém-Pa, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 88214889 SSP/PR e do CPF n.º 157.646678-79, residente e domiciliado em Belém-PA, doravante denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado o presente Contrato, que tem origem na **Dispensa de Licitação 002/2019**, com fundamento no art. 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, regendo-se por esta Lei Federal e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de publicação de atos administrativos e outros atos cuja publicidade decorra de exigência legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente instrumento decorre do processo nº 2019/277152 e tem como fundamentação legal art. 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA
3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado mediante acordo das partes e nos limites legais.

CLÁSUSULA QUARTA – DO PREÇO
4.1. O preço global para o presente contrato está estimado em R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
4.2. Pelos serviços objeto deste contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário do centímetro coluna previsto na tabela vigente de R$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos).

PADÃO DE PUBLICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ÁREA DE IMPRESSÃO	CLIENTE	VALOR
A4	1 cm x 9,13 cm	9,13 cm²	ADMISTRAÇÃO PÚBICA ESTADUAL	R$5,95

4.2.1. A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a realização dos serviços a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** somente pelas publicações enviadas e efetivamente publicadas no Diário Oficial do estado do Pará, cuja aferição se dará através da quantidade de publicações solicitadas (centímetro/coluna), de acordo com a tabela de preços da **CONTRATADA** em vigor.

Parágrafo Segundo: Nos preços referidos no *caput* desta cláusula estão inclusos todos os tributos, contribuições e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro: Este instrumento não será reajustado por nenhum índice oficial, mas poderá ser repactuado a fim de promover o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da administração para justa remuneração dos serviços.

Parágrafo Quarto: A repactuação poderá ocorrer sempre que a **CONTRATADA** publica a nova tabela de preços para os serviços de publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, após a apresentação, pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal/Fatura/Boleto de cobrança bancária, correspondente à prestação de serviço.

Parágrafo Único: O pagamento de que trata esta cláusula, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura/Boleto, sob pena de suspenção dos serviços na forma **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE ENVIO, RECEBIMENTO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS:

6.1 A publicação no Diário Oficial do Estado do Pará observará os seguintes procedimentos:

a) Os atos administrativos e demais publicações exigidas em lei serão recebidos pela **CONTRATADA** através de meio digital, como CD – *Compact Disc, Pen Drive* ou via INTERNET por meio de acesso ao endereço eletrônico da **CONTRATADA**, qual seja: http://www.ioe.pa.gov.br, ou outro endereço eletrônico que está venha a disponibilizar, mediante utilização de senha exclusiva que será fornecida pela **CONTRATADA** à pessoa devidamente credenciada para esse fim pela **CONTRATANTE;**

b) O formato padrão da coluna no Diário Oficial do Estado é de 08 cm (oito centímetros) de largura, sendo que o conteúdo a ser enviado para publicação deve oferecer o padrão Fonte VERDANA. Tamanho 07;

c) No caso de envio de matérias por meio digital (CD – *Compact Disc* ou *Pen Drive*), as matérias deverão ser entregues pala **CONTRATANTE** na sede da **CONTRATADA** até ás 14 (quatorze) horas do dia anterior ao da publicação, e no caso de envio pela INTERNET, deverá ser providenciada a transferência eletrônica do arquivo até às 16 (dezesseis) horas do dia anterior;

d) Às sextas-feiras o horário de recebimento das matérias também encerrará às 14 (quatorze) horas;

e) O cancelamento de publicações, para os usuários do sistema de envio de matérias, poderá ser realizado até às 16 (dezesseis) horas do dia anterior ao da publicação no próprio sistema, pela mesma pessoa credenciada pelo envio;

f) Na impossibilidade de cancelamento de publicação de matéria via sistema, bem como para os não usuários do sistema de envio de matérias, o pedido de cancelamento de publicação deverá ser encaminhado pelo órgão ou entidade de origem à Diretoria do Diário Oficial, setor de Editoração Eletrônica da Imprensa Oficial do Estado por meio de ofício, fax, correio eletrônico contendo:

1) Nome do Órgão o entidade solicitante;
2) Número da publicação (quando for o caso);
3) Identificação da matéria a ser cancelada;
4) Nome, assinatura e identificação do responsável pelo cancelamento;
5) Data da disponibilidade da matéria;
6) Motivo do cancelamento.

g) Somente serão acolhidos os pedidos de cancelamento formulados na forma prevista na alínea "f" desta cláusula até às 14 (quatorze) horas do dia anterior à data prevista para publicação;

h) Na ocorrência de feriados legais, pontos facultativos e em decorrência de eventuais problemas de ordem técnica, as matérias encaminhadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA,** serão publicadas na edição do Diário Oficial do Estado imediatamente posterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Classificação Funcional Programática:

Funcional Programática – 04.131.1424-8233

Fonte – 0101000000

Natureza da Despesa –339039

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações das partes, dentre outras previstas no contrato e na legislação vigente:

8.1.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE;**

a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas quarta e quinta;

b) Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazos para corrigir falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

c) Designar servidor do seu quadro pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual devera atestar a sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;

d) Remeter à **CONTRATADA**, em conformidade com os critérios definidos na cláusula sexta, os atos administrativos e demais publicações exigidas por lei, praticados por seus agentes e servidores, a serem publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, por meio do sistema Informatizado de recebimento de matérias;

e) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo conteúdo de suas publicações;

f) Apresentar a Nota de Empenho ou outro documento equivalente antes da inserção de matérias no Sistema, de forma a acobertar as publicações realizadas pela **CONTRATADA.**

Parágrafo Único: A publicação das matérias recebidas pela CONTRATADA na forma prevista na cláusula Sexta deste instrumento está condicionada ao cumprimento do disposto na alínea "f", desta cláusula.

8.1.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

a) Garantir a qualidade dos serviços prestados e, se caso constatado qualquer vicio formal e material na publicação das matérias remetidas pelo **CONTRATANTE**, republicá-las no dia útil seguinte;

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;

c) Disponibilizar acesso à **CONTRATANTE** ao sistema Informatizado de envio de Matérias para o envio de publicações.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias;

b) Por inadimplemento;

EGPA Escola de Governança Pública do Estado do Pará

Secretaria de Administração

GOVERNO DO PARÁ POR TODO O PARÁ

c) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regulamente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

d) Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79 da lei 8.666/93.

10.2. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93;

10.3. A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos art. 55, inciso XII da lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados à **CONTRATANTE** até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A **CONTRATANTE** se incumbe de realizar a publicação do resumo do presente instrumento no Diário Oficial do Estado, nos termos do § único do artigo 61 da lei 8.666/93 para efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Belém do Pará para dirimir quaisquer questões jurídicas porventura suscitadas em decorrência deste instrumento que não puderem ser solucionadas por consenso.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Belém, 12 de julho 2019.

EVANILZA DA CRUZ MARINHO MACIEL
Diretora Geral - EGPA
Contratante

Evanilza Marinho
Diretora Geral
EGPA

JORGE LUIZ GUIMARÃES PANZERA
Presidente - IOEPA
Contratada

Testemunhas:

1:_____ 2:_____

CPF:_____ CPF:_____

ou múltiplos gráficos, é responsabilidade do publicador, além do envio via e-mail, a remessa de cópia impressa do material a ser protocolizada no setor Loja, no horário de 08:00 às 14:00h.
Art. 4º: Os questionamentos relacionados às disposições desta portaria devem ser encaminhados para o e-mail: suporte@ioe.pa.gov.br.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Jorge Luiz Guimarães Panzera
Presidente

Protocolo: 453628

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

CONTRATO:036/2019
Processo:2019/179791
CHAMADA PÚBLICA n.003/2019
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE SAÚDE AOS SEGURADOS E DEPENDENTES DO IASEP.
Data de Assinatura:11/07/2019
Vigência:11/07/2019 A 11/07/2020
Projeto Atividade: 8242
Fonte/Recurso: 0261
Elemento de Despesa: 339039
Valor: 60.000,00
CONTRATADA: ARAUJO E VELOSO LTFA EPP – CSD CLÍNICA DE SAÚDE DOS OLHOS
CNPJ nº. 21.179.109/0001-08
Endereço: Tv Irmã Dulce,Nº.406,Bairro Pirapora ,CASTANHAL/PA, CEP:68.740-061
Fone (91) 3721-4724
Ordenador: BERNARDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA

CONTRATO:037/2019
Processo:2019/178949
CHAMADA PÚBLICA n.003/2019
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE SAUDE AOS SEGURADOS E DEPENDENTES DO IASEP.
Data de Assinatura:11/07/2019
Vigência:11/07/2019 A 11/07/2020
Projeto Atividade: 8242
Fonte/Recurso: 0261
Elemento de Despesa: 339039
Valor: 60.000,00
CONTRATADA:CLÍNICA DE CARDIOLOGIA, FISIOTERAPIA E DIAGNOSTICOS LTDA- RECARDIO
CNPJ nº. 06.194.688/0001-74
Endereço: Tv. 3 de Maio,Nº.1556,- 4º andar, sls 401 a 404, Bairro São Brás, BELEM/PA,
Fone (91) 4008-4732
Ordenador: BERNARDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA

Protocolo: 452776

CONTRATO: 035 /2019
Valor Estimado: R$ 103.750,00
OBJETO: Prestação de Serviços de Locação Eventual.
Processo n.º 2019/239181
Data de Assinatura: 11.07.2019
Vigência: 11.07.2019 a 11.01.2020
Pregão n. 05/2019
Projeto Atividade: 8338
Fonte/Recurso: 0261
Elemento de Despesa: 339033
CONTRATADA: EMPRESA MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 63.859.961/0001-76
Endereço: Trav. Apinagés n.º 1340, bairro Condor, Belém-PA, CEP: 66045-110
Ordenador: BERNARDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA

Protocolo: 453622

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO Nº 003/2019 - EGPA
Exercício: 2019
Classificação do objeto: Outros
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO
Valor: Estimado em R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Data da assinatura: 12/07/2019
Vigência: 12/07/2019 à 11/07/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019 - EGPA
Orçamento:
Funcional Programática – 04.131.1424-8233
Fonte – 0101000000
Natureza da Despesa –339039
Contratado: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ- IOEPA
CNPJ: 04.835.467/0001-01
Endereço: Travessa do Chaco, nº 2271, Bairro do Marco, CEP. 66.093-542 - Belém-Pa.
Contato: (91) 4009-7804
E-mail: contratos@ioe.pa.gov.br
Ordenador: EVANILZA DA CRUZ MARINHO MACIEL - Diretora Geral

Protocolo: 453289

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA

PORTARIAS DE CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPVA - CAIF/DTR

PORTARIA Nº 2019330002607, de 10 de julho de 2019
MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2019.
BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007.
INTERESSADO: ADMAR GARCEZ DA SILVA.
CPF: 397.161.982-72.
MARCA/MODELO: RENAULT/LOGAN EX 1616V A.
CHASSI: 93YLSR7VADJ832442.

PORTARIA Nº 2019330002610, de 10 de julho de 2019
MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2019.
BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007.
INTERESSADO: ALEXANDRA LIMA PEREIRA MARTINS.
CPF: 440.804.332-04.
MARCA/MODELO: CHEVROLET/ONIX 1.4AT ACT.
CHASSI: 9BGKC48V0KG385617.

PORTARIA Nº 2019330002609, de 10 de julho de 2019
MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2019.
BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007.
INTERESSADO: DIONISIO ABREU.
CPF: 389.486.801-53.
MARCA/MODELO: TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX.
CHASSI: 9BRBDWHE5H0314344.

PORTARIA Nº 2019330002580, de 10 de julho de 2019
MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2019.
BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007.
INTERESSADO: JARBAS FARIA DE OLIVEIRA.
CPF: 426.545.996-04.
MARCA/MODELO: TOYOTA/COROLLA GLI18 CVT.
CHASSI: 9BRBL3HE2J0132074.

PORTARIA Nº 2019330002584, de 10 de julho de 2019
MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2019.
BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007.
INTERESSADO: JOAO VITOR QUARESMA DE MIRANDA.
CPF: 710.543.592-53.
MARCA/MODELO: TOYOTA/YARIS SD XL 15 AT.
CHASSI: 9BRBC9F36K8064773.

PORTARIA Nº 2019330002608, de 10 de julho de 2019
MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2019.
BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007.
INTERESSADO: JOEL VIDAL NASCIMENTO.
CPF: 414.849.752-00.
MARCA/MODELO: JEEP/RENEGADE 1.8 AT.
CHASSI: 98861110XJK143621.

PORTARIA Nº 2019330002619, de 10 de julho de 2019
MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2019.
BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007.
INTERESSADO: LUCIDEIA LIRA DE OLIVEIRA.
CPF: 396.715.772-53.
MARCA/MODELO: TOYOTA/YARIS SD XL 15 AT.
CHASSI: 9BRBC9F32K8065211.